



**PROCESSO SELETIVO DE BOLSITAS PEC-G NO ÂMBITO DO PROJETO MILTON SANTOS
DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (MEC/PROMISAES 2021)**

*EDITAL CONJUNTO DA PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
(ProACE), SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS (SRInter) E PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO (ProGrad/CAAPE) – Nº 01/2020*

CAMPI ARARAS, SÃO CARLOS E SOROCABA

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE) em conjunto com a SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter) e a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, por meio da COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO E PEDAGÓGICO PARA ESTUDANTES (CAAPE) e dos Departamentos de Ensino de Graduação (DeEGs) Araras e Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos torna público o Edital para seleção de estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES) para concessão de auxílio financeiro conforme Portaria Ministerial nº 745/12, de 05/06/2012.

1. FINALIDADE

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade formação de Cadastro de Reserva (CR) para concessão de auxílio financeiro, no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES). As bolsas, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) serão disponibilizadas durante o período de 12 (doze) meses, compreendidos de Janeiro a Dezembro de 2021, seguindo ordem decrescente de Renda Per Capita (RPC) dos selecionados e estando condicionado à disponibilidade orçamentária.

1.2 Poderão se inscrever, exclusivamente, estudantes-convênio de graduação (PEC-G), ingressantes até o ano de 2019, devidamente matriculados (as) na Universidade Federal de São Carlos.

1.2.1 Os estudantes ingressantes em 2020 não participarão deste Edital, pois o critério de análise acadêmica será o segundo semestre de 2019 (2019.2).

1.2.2 Em havendo disponibilização orçamentária será realizado um edital de seleção em 2021 para que os ingressantes possam participar, considerando as notas do ENPE.

2. REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser estudante PEC-G regularmente matriculado (a) na Universidade Federal de São Carlos, atendendo ainda ao disposto em 1.2;

II - Estar em situação regular com relação ao visto consular junto a Polícia Federal.

III - Não apresentar mais que 02 (duas) reprovações por nota nas disciplinas cursadas em 2019/2.

IV - Não apresentar reprovação por frequência nas disciplinas cursadas em 2019.2;

V - De acordo com a PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012, Art. 4º, IV, não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica, sob



pena de desligamento do PROMISAES, caso seja contemplado (a) com a bolsa.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

3.1. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 O encaminhamento de todos os documentos será no **período de 09 a 13 de novembro de 2020** de acordo com cronograma do **Anexo 03**.

3.1.2 Os formulários e a documentação comprobatória listados no presente edital deverão obrigatória e exclusivamente **a ser encaminhados a todos os e-mails** listados no quadro abaixo, de acordo com o campus de origem do estudante. No e-mail, em **ASSUNTO** colocar **“DOCUMENTOS EDITAL PROMISAES”**.

CAMPUS	E-MAIL
ARARAS	Serviço Social : ssocialararas@ufscar.br DeEGs: deeg-araras@ufscar.br SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br
SÃO CARLOS	Serviço Social: deae@ufscar.br CAAPE: caape@ufscar.br ; SRInter : mobilidade-srinter@ufscar.br
SOROCABA	Serviço Social : dess-sorocaba@ufscar.br DeEGs: deegsor@ufscar.br SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br

3.1.3. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta ou fora do prazo não serão aceitas;

3.1.4. A inscrição fora do prazo estabelecido em Cronograma somente será possível para o/a candidato que apresentar justificativa com comprovação de atestado médico que constate a impossibilidade do encaminhamento da documentação, com data compatível ao período de inscrição.

3.2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar para os e-mails indicados em 3.1.2 a seguinte documentação **digitalizada** de acordo com seu status:

3.2.2 Candidatos que **já recebem a bolsa PROMISAES**:

- Formulário de inscrição PROMISAES 2020 (Anexo 01);
- Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda (Anexo 02);
- Cópia simples dos extratos de conta bancária dos últimos 03 (três) meses. Os extratos devem ser de todos os bancos em que possuam conta corrente ou poupança;
- Em caso de estudantes casados ou conviventes, entregar cópia simples dos documentos pessoais do cônjuge ou companheiro(a) e dos filhos(as), caso haja; extrato bancário dos 3 últimos meses, do cônjuge ou companheiro(a);
- Atestado de matrícula;



- f) Histórico escolar completo (detalhado);
- g) Cópia simples de comprovante(s) de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação;
- h) Cópia dos seguintes documentos:
- i) Passaporte:
 - 1) páginas contendo foto, dados pessoais e validade;
 - 2) página do visto vigente emitido pela Delegacia de Polícia Federal;
- j) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM ou protocolo de Renovação;
 - 1 - No caso do(a) estudante contemplado(a) apresentar a CRNM vencida a partir de 16 de março de 2020, ela será considerada como válida até o dia 16 de março de 2021, conforme a **PORTARIA Nº 18-DIREX/PF, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020** emitida pela Polícia Federal.
 - 2 – Após o dia 16 de março de 2021, o/a estudante deverá apresentar novo Protocolo de Renovação ou CRNM vigentes, sob pena de perda de bolsa.
 - 3 - No caso da entrega do Protocolo de Renovação, o(a) estudante contemplado(a) fica obrigado(a) a apresentar a CRNM assim que emitida, sob pena de perda de bolsa;

3.2.3 Candidatos que ainda **NÃO SÃO bolsistas PROMISAES**

Além de toda documentação descrita em itens acima (a – h), deverão entregar também:

- a) Cópia simples do cartão de conta bancária, que conste o número da conta, que não pode ser conjunta nem conta-poupança ou estar no nome de outra pessoa;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Caso não seja bolsista do Programa de Assistência Estudantil (PAE), entregar cópia do comprovante de residência (informando endereço de moradia);

3.2.4 - Não será permitida, após encaminhamento do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e/ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

4. SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 A análise da documentação do(a) candidato(a) será feita por representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE/DeSS), Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE/DeEGs) e Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar.

4.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – Análise da condição socioeconômica, que será avaliada pelo Serviço Social da ProACE/UFSCar, mediante encaminhamento do formulário socioeconômico e documentação descrita no item 3.2. de acordo com seu status;

a) Os estudantes com renda superior ao correspondente a 1,5 salários mínimos (R\$ 1.567,50) poderão concorrer a este Edital, e caso aprovados, serão classificados de acordo com a disponibilidade de bolsas excedentes, após concessão aos estudantes com menor renda per capita familiar.

b) Considera-se o valor do salário mínimo com referência ao mês de fevereiro de 2020 (R\$ 1045,00 – Hum mil e quarenta e cinco reais).

II - Análise da situação regular do visto e do passaporte (vencimento), junto a Polícia Federal,



que será avaliada pela SRInter, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto (que conste a data da renovação e sua validade);

III-Análise da documentação referente ao atestado de matrícula e do desempenho acadêmico em 2019/2, por meio do Histórico Escolar (rendimento acadêmico e frequência), que será avaliado pela ProGrad (CAAPE/DeEGs pelas pedagogas de cada um dos campi), de acordo com as regras da Universidade e do Decreto nº 7948/2013.

4.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate pelos critérios acima, observam-se os seguintes critérios de desempate:

I - Menor renda per capita familiar;

II - Participação do(a) estudante(a) em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação realizadas no primeiro semestre de 2019;

III - Tempo previsto para integralização curricular (priorizando o(a) estudante que esteja em perfis finais do curso de graduação).

4.4 RESULTADOS

O resultado do processo seletivo PROMISAES será publicado nas homepages www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br de acordo com o cronograma do anexo 3, sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a candidato/a acompanhar tais informações.

4.5 RECURSOS

4.5.1 O prazo para interposição de recursos será de acordo com cronograma em anexo.

4.5.2 A interposição de recurso deverá ser realizada em formulário disponível nas homepages www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br, o qual deverá ser encaminhado ao Serviço Social do seu campus através dos e-mails descritos em 3.1.

4.5.3 A solicitação do recurso, será avaliada por representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis(ProACE/DeSS), Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE/DeEGs) e Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar que dará vistas ao processo, visando o esclarecimento da avaliação.

4.5.4 Não serão aceitas interposições de recursos fora do prazo.

4.6 RESULTADO FINAL

4.6.1 4.6.1 O resultado final do processo seletivo PROMISAES será divulgado de acordo com cronograma do Anexo 3 nas homepages www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br

4.6.2 4.6.2 O resultado apresentará classificação em ordem decrescente de Renda Per Capita(RPC).

4.6.3 4.6.3 A dotação das bolsas seguirá rigorosamente esta ordem e de acordo com disponibilidade orçamentária conforme 1.1 deste Edital.

5 PAGAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

5.1. PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

5.1.1 - O(A) estudante selecionado(a) pela UFSCar ao PROMISAES fará assinatura do Termo de



Compromisso quando da possibilidade presencial em data a ser divulgada e terá seu auxílio financeiro depositado mensalmente em conta corrente previamente informada em formulário socioeconômico.

5.1.1.1 Esta conta corrente deve ser em nome do(a) estudante, não podendo ser conta conjunta ou conta poupança.

5.2.1 Caso haja alteração da conta corrente após divulgação de resultados, será de responsabilidade do(a) estudante encaminhar ao Serviço Social do seu campus a solicitação de alteração dos dados.

5.2.2 Em caso de dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada, impedirá o depósito até que a mesma seja regularizada, não havendo pagamento retroativo.

5.2.3 A continuidade das bolsas dependerá da manutenção do vínculo do(a) estudante com a UFSCar por meio da inscrição em disciplinas no próximo período no ano de 2021, em conformidade com item 5.5. deste Edital;

5.2.4 Caso não faça a inscrição em disciplinas nos períodos indicados, o benefício será cancelado na data do deferimento final das inscrições em disciplinas, de acordo com o Calendário da ProGrad.

5.2. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

5.2.1 O benefício será suspenso nas seguintes situações:

I - Conclusão do curso na UFSCar;

II - Desligamento do Programa PEC-G;

III - Evasão da UFSCar por parte do(a) beneficiário(a);

IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V- Inscrição em menos de 04 (quatro) disciplinas nos períodos letivos (exceto em casos de estudantes que sejam candidatos à formatura).

VI - Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do(a) beneficiário(a) ou de familiares próximos, comprovados por relatórios médicos;

VII - Matrícula em nenhuma disciplina;

VIII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

IX - Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

X - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);

XI - Decisão judicial;

XII - Falecimento do(a) beneficiário(a);

XIII - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;

XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal (OBS: É de responsabilidade do(a) estudante PEC-G manter cópia do visto válido no Serviço Social e SRInter da UFSCar);

XV - Qualquer atividade remunerada exercida pelo (a) estudante (exceto as voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica) ou recebimento de outro auxílio financeiro do governo brasileiro.



5.2.2 Em obediência a PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012, Art. 7º , XII estudantes PECGs, contemplados por este edital e beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil (PAE) com bolsa moradia em espécie, deverão optar por um dos benefícios.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis(ProACE/DeSS), Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE/DeEGs) e Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar , responsáveis pela seleção de Bolsistas PROMISAES;

6.2. Após disponibilização orçamentária, caso o número de aprovados (as) seja superior ao de bolsas, será gerada uma lista de espera de acordo com descrito em 4.5, a ser divulgada junto com à classificação final, nos sites www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br e de acordo com cronograma anexo a este;

6.3 É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todo o cronograma deste Edital bem como a observância de mensagens em e-mail registrado em formulário socioeconômico não cabendo alegação posterior para reversão da perda de prazos;

6.4. Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável ProACE/ProGRAD/SRInter o direito de solicitar outros documentos ou informações que julgar necessários;

6.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os editais anteriores.

São Carlos, 09 de novembro de 2020.



ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROMISAES 2021
EDITAL CONJUNTO Nº01/2020

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno: _____

País de Origem: _____

Endereço Completo no Brasil: _____

Passaporte nº _____

RNE nº: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

II. INFORMAÇÕES ACADEMICAS

Curso: _____ RA: _____

III. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo da UFSCar ao Auxílio Financeiro do MEC, Bolsa PROMISAES 2021, declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante



ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020

I. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTUDANTE

1.1. NOME : _____

1.2. SEXO : () M () F

1.3. PAÍS DE ORIGEM : _____ NACIONALIDADE _____

1.4. DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

1.5. E-MAIL _____

TELEFONE: _____

1.6. CURSO: _____ SEMESTRE _____ ANO DE INGRESSO _____

1.7. CPF: _____

1.8. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA CORRENTE _____

1.9. ENDEREÇO NO BRASIL

Rua/Nº/Bairro: _____

1.10. ESTADO CIVIL

a. () Solteiro/a b. () Casado/a c. () Convivente

II. SITUAÇÃO CONSULAR

a. Nº DO PASSAPORTE: _____ b. VALIDADE DO PASSAPORTE _____

c. VALIDADE DO VISTO/PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO: _____

V. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE

3.1. É bolsista do Programa de Assistência Estudantil (PAE/UFSCar)?

Não ()

Sim () Quais bolsas recebe? _____

3.2. Exerce algum tipo de atividade remunerada?

Onde? _____

Renda (R\$): _____



3.2. Recebe algum tipo de auxílio de familiares?

Não ()

Sim () Quanto? _____

Com que frequência recebe o auxílio? _____

3.3. Fonte de auxílio financeiro declarada pelo estudante na inscrição do PECG _____

3.4. Recebe bolsa do país de origem?

Não()

Sim () Valor em reais R\$ _____

3.5. Situação de sua residência no Brasil (

) Alugada sozinho -R\$ _____

() Cedida/Emprestada R\$ _____

() Aluguel dividido com colegas –R\$ _____ (

) Moradia estudantil- vaga interna/externa

3.6. Já recebeu/recebe Bolsa PROMISAES?

Não ()

Sim (). Caso positivo, em quais anos: _____

4. DADOS DOS FAMILIARES

4.1. COMPOSIÇÃO FAMILIAR Nº 1 –

OBS- A SER PREENCHIDA PELOS ESTUDANTES SOLTEIROS E SEM FAMILIA CONSTITUIDA

4.1.1 Endereço dos familiares nos país de origem (cidade, rua, telefone, e-mail, etc)

4.1.2. Na sua família de origem quem são os responsáveis pela manutenção familiar

4.1.3. Composição familiar

NOME	IDADE	PARENTESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO/PROFISSÃO	RENDA



4.1.4. Alguém no seu grupo familiar apresenta algum problema de saúde (doença crônica, deficiência física/mental) que necessite tratamento contínuo ?

Não () Sim () Quem e Qual?

4.2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR Nº 2

OBS: A SER PREENCHIDO PELOS ESTUDANTES CASADOS E COM FAMILIA CONSTITUIDA

4.2.1. Composição familiar

NOME	IDADE	PARENTESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO/PROFISSÃO	RENDA

4.2.2. Nome do cônjuge ou companheiro/a: _____

Data e local/país de nascimento: _____

Em caso de cônjuge/convivente estrangeiro, qual a situação consular?

Nº DO PASSAPORTE: _____ VALIDADE DO PASSAPORTE _____

VALIDADE DO VISTO/PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO: _____

4.2.3. O cônjuge ou companheiro recebe algum tipo de auxílio de familiares?



Não () Sim () Quanto? _____

4.2.4. O cônjuge ou companheiro recebe bolsas e auxílios assistenciais concedidos pelo Programa de Assistência Estudantil da UFSCar?

Não () Sim () Quais? _____

4.2.5. O cônjuge ou companheiro recebe bolsas e auxílios concedidos pela UFSCar para formação acadêmica (Iniciação Científica, monitoria, tutoria, etc.):

Não () Sim () Quais? _____

4.2.6. O cônjuge ou companheiro recebe algum outro auxílio concedido pelo governo brasileiro?

Não () Sim () Quais? _____

4.2.7. Alguém no seu grupo familiar apresenta algum problema de saúde (doença crônica, deficiência física/mental) que necessite tratamento contínuo ?

Não () Sim () Quem e Qual?

5. SITUAÇÃO ACADEMICA

5.1. Curso: _____

Semestre atual _____

5.2. Data provável de conclusão do curso: _____

5.3. Valor de Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): _____

5.4. Em caso de dificuldades de aprendizagem, você considera essa ocorrência devido a

() não entendimento da disciplina

() problemas de saúde Qual? _____ (

) problemas de adaptação ao país

() problemas financeiros

() insatisfação com o curso

() outros Quais _____

5.4.1. Já procurou ajuda para esse problema junto a CAAPE (campus São Carlos), DeEGs



(campus Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino), Coordenação de Curso, professores, monitorias, etc?

Sim () Onde? _____

Não () Por que? _____

5.5. Recebe bolsas de formação acadêmica (Iniciação científica, Monitoria, Tutoria, etc)

Não()

Sim () Quais? _____

5.6. Realizou atividade Extracurricular no segundo semestre de 2019? (

) Sim (anexar copias dos comprovantes)

() Não Porque? _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data _____

Assinatura do estudante



Anexo 3 –CRONOGRAMA

PERIODO DE INSCRIÇÕES	09 a 13 de novembro de 2020
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	ARARAS Serviço Social : ssocialararas@ufscar.br DeEGs: deeg-araras@ufscar.br SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br SÃO CARLOS Serviço Social: deae@ufscar.br CAAPE: caape@ufscar.br ; SRInter : mobilidade-srinter@ufscar.br SOROCABA Serviço Social : dess-sorocaba@ufscar.br DeEGs: deegsor@ufscar.br SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br
RESULTADO PRELIMINAR	23 de novembro
RECURSO	26 de novembro
ANÁLISE DE RECURSOS	27 de novembro
RESULTADO FINAL/LISTA CLASSIFICATÓRIA	30 de novembro
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	Data a ser divulgada oportunamente